



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

UNIVERSIDADE DE ÉVORA, Pessoa Coletiva n.º 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais, n.º 2, 7000-803 Évora, representada neste ato pela sua Administradora, Eng.ª Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno, adiante abreviadamente designada por “Primeira Outorgante”.

E

EV Oral Center, Lda., com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 517 283 972, matriculada na Conservatória do Registo Comercial RMPC sob o mesmo número, com morada na Rua Dom Manuel da Conceição Santos N.º59, Loja A 7005-451 Évora, representada neste ato pelos sócios, Dr. João Pedro Rosado Bártolo Malta Barbosa e Dr. António Manuel Fadista Coelho Ferreira de Carvalho adiante abreviadamente designada por “Segunda Outorgante”.

A Primeira e Segunda Outorgantes conjuntamente designadas por “Partes”, celebram de comum acordo, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira **(Âmbito do Protocolo)**

No âmbito do presente Protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a prestar aos colaboradores da Primeira Outorgante, bem como ao agregado familiar dos mesmos, serviços na área de Medicina Dentária.

Cláusula Segunda **(Condições)**

Serviços e condições:

Todos os colaboradores da Primeira Outorgante bem como o seu agregado familiar (pais, filhos e cônjuges) desde que devidamente identificados como tal, beneficiarão de condições especiais que consistem numa redução de preços sobre a Tabela de Tratamentos tais como:



- 20% Imagiologia
- 10% Higiene Oral
- 10% Consulta de diagnóstico
- 5% Implantologia
- 5% Cirurgia Oral
- 5% Periodontologia
- 5% Endodontia
- 5% Odontopediatria
- 5% Dentisteria
- 5% Ortodontia
- 5% Prostodontia

Cláusula Terceira (Obrigações e Direitos)

1. A Primeira e a Segunda Outorgantes comprometem-se a divulgar este Protocolo, nos termos e condições a acordar entre si.
2. As partes outorgam-se mutuamente, a fazer constar o seu nome em quaisquer publicações internas ou externas, em registos documentais ou eletrónicos, ou em dados que venha a emitir ou divulgar a terceiros desde que relacionados com o âmbito do presente Protocolo.

Cláusula Quarta (Confidencialidade)

1. A Segunda Outorgante, bem como os seus colaboradores, comprometem-se a manter sigilo e respeitar a confidencialidade de todas as informações que receba da Primeira Outorgante e/ou dos seus colaboradores e de que tenham conhecimento na execução do presente protocolo.
2. Não é considerada confidencial toda a informação que: (i) seja acessível ao público; (ii) seja ou venha a ser do domínio público ou tenha sido publicada ou conhecida antes da data de assinatura deste Protocolo; (iii) seja recebida através de terceiros; (iv) deva ser revelada para dar cumprimento a uma ordem de natureza judicial ou administrativa desde que emitida por órgão competente, ou (v) cuja divulgação seja autorizada expressamente pela Parte a que a informação diga respeito.
3. A obrigação de confidencialidade manter-se-á mesmo após a cessação do presente protocolo, independentemente da causa que originou a mesma.



Cláusula Quinta
(Inexistência de Vínculos)

O presente Protocolo de colaboração não cria entre as partes qualquer vínculo laboral, nem implica que qualquer uma das Partes tenha autorização para representar a outra, sob qualquer forma.

Cláusula Sexta
(Duração do Protocolo)

1. O protocolo terá início (data) e vigorará pelo prazo de 1 ano, renovável automaticamente por sucessivos períodos de 1 ano, desde que não seja denunciado por qualquer das Partes com a antecedência mínima de 15 dias em relação ao seu termo, através de carta registada com aviso de receção ou email oficial;

Consideram-se endereços de e-mail oficiais para efeitos de comunicação:

- Primeira Outorgante: dic2e@uevora.pt
- Segunda Outorgante: ev@evoral.pt

2. A Primeira Outorgante ou a Segunda Outorgante pode ainda denunciar o protocolo a todo o tempo, com o pré-aviso de 30 (trinta) dias em relação à data de produção dos efeitos da denúncia, através de carta registada com aviso de receção ou email oficial.

Consideram-se endereços de e-mail oficiais para efeitos de comunicação:

- Primeira Outorgante: dic2e@uevora.pt
- Segunda Outorgante: ev@evoral.pt

Cláusula Sétima
(Comunicações)

As comunicações entre as Partes a efetuar, ao abrigo do presente protocolo, devem ser feitas por escrito para a morada indicada pelas Partes, ou por e-mail (quando este preveja a entrega do recibo de leitura do destinatário).



Cláusula Oitava
(Resolução)

1. Qualquer das Partes poderá resolver o presente protocolo em caso de incumprimento das obrigações assumidas pela outra parte, devendo a parte não faltosa comunicar à parte faltosa a sua intenção, por carta registada com aviso de receção ou por e-mail oficial, conferindo-lhe um prazo não inferior a 15 (quinze) dias para pôr termo à situação de incumprimento.
2. Caso neste prazo a parte faltosa não ponha termo à situação de incumprimento, a parte não faltosa poderá então resolver o presente protocolo com efeitos imediatos por meio de carta registada com aviso de receção.

Cláusula Nona
(Alterações ao Protocolo)

O presente Protocolo exprime integralmente os direitos e as obrigações das partes, e qualquer alteração ou modificação ao mesmo apenas será válida se constar de documento escrito assinado por ambas as partes. A segunda Outorgante deverá informar a primeira Outorgante sempre que houver alguma alteração que afete o protocolo em vigor.

Cláusula Décima
(Cessão de Posição Contratual)

A Segunda Outorgante não poderá ceder, transferir ou transmitir, total ou parcialmente, a sua posição neste protocolo, sem o prévio consentimento por escrito da Primeira Outorgante.

Cláusula Décima Primeira
(Promoção da Oferta de Serviços)

Cabe ao Segundo Outorgante enviar ao Primeiro Outorgante toda a informação referente à promoção dos serviços e produtos protocolados e/ ou de campanhas específicas que decorram durante a vigência do protocolo. Toda a informação deverá ser remetida para (email).



Por aceitarem e entenderem perfeitamente os termos do presente Protocolo de Colaboração, as Partes assinam o mesmo em dois exemplares, de 4 páginas cada, ficando cada uma delas na posse de um exemplar.

Évora, 17 de novembro de 2023

Pela Universidade de Évora

Pela EV Oral Center

Eng.^a Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno

Dr. João Pedro Rosado Bártolo Malta Barbosa

Dr. António Manuel Fadista Coelho Ferreira
de Carvalho